

providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPPLAN

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 432

João Pessoa, 13 de dezembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0062/2022 que entre si celebram a (o) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de abastecimento de gases medicinais, no mês de dezembro/2021, na UPA de Santa Rita;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287-2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
	ANTERIORES - SAÚDE	3390.92 1.500 1002	20.393,94
TOTAL			20.393,94

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

Portaria Conjunta nº 433

João Pessoa, 13 de dezembro de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0063/2022 que entre si celebram a (o) **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para o grupo gerador, no mês de dezembro/2019.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287-2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
	ANTERIORES - SAÚDE	3390.92 1.500 1002	8.799,96
TOTAL			8.799,96

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Mariana Lacerda dos Santos
Secretária de Estado da Fazenda - SEF/DFP
Tribuna de Unidade Executiva

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária de Estado da Saúde - SES

PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 24/2022

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, bem assim, a teor das disposições constantes no Art. 2.º do Decreto Governamental n.º 37.063¹, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

I - NOMEAR os servidores **José Antonio Coêlho Cavalcanti**, Presidente da PBPREV, matrícula n.º 460.276-5, CGRPPS, **Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV, matrícula 460.192-0 ANBIMA CPA-20/CGRPPS/CP RPPS CGINV I, **Regina Karla Batista Alves**, Gestora de Investimentos, matrícula 460.162-9, ANBIMA CPA-10/CP RPPS CGINV I, **Thiago Caminha Pessoa da Costa**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 169.153-1, ANBIMA CPA-20/CP RPPS CGINV I e **Luiz Carlos Júnior**, Gerente Contábil e Financeiro, matrícula n.º 460.087-8, ANBIMA CPA-10/CP RPPS CGINV I, para cumprir mandato de 02 (dois) anos na função de membros do Comitê de Investimentos da PBPREV;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º 1257

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0008751-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DE FÁTIMA QUEIROZ** no cargo de **Assistente Social**, matrícula n.º **77.898-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional n.º 47/05**.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

1 Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, que deverão ser pessoas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime, titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato emanado do Presidente da PBPREV, para um mandato de dois anos, permitindo a recondução.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 271-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 6786-22	JOSEFA SANTOS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
02 7915-22	SERGIO ROMERO DA COSTA ANDRADE	REVISÃO DE PENSÃO
03 9413-22	ANA LOURDES MAROJA FALCÃO	REVISÃO DE PENSÃO
04 5581-20	AIRLENE PORPINO COSTA MAIA	REVISÃO DE PENSÃO
05 7708-22	ANTONIA LUCINDO MOURA	REVISÃO DE PENSÃO
06 7187-22	IRINALDA DE MELO SILVA E OUTROS	REVISÃO DE PENSÃO
07 6193-22	TANIA MARIA MONTEIRO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
08 8381-22	MARIA JOSE DO NASCIMENTO CHAVES	REVISÃO DE PENSÃO
09 8274-22	WILMA FERNANDES RODRIGUES	REVISÃO DE PENSÃO
10 8397-22	MARIA NARCIONILA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
11 8959-22	CÍCERO MELO DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
12 8899-22	VANJA NATERCIA CHAVES TAVARES	PENSÃO VITALÍCIA
13 8815-22	MARICELIA CLEMENTINO DOS S. MARTINS	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa 15 de dezembro de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 962/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo discriminado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 7683-22	ANTONIO LUIZ DA SILVA	516.621-7